

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº197 /2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 24/2026**, referente a Contratação de Empresa especializada no Ramo de Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de ampliação do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, visando à construção das áreas destinadas à implantação do Laboratório de Análises Clínicas, conforme Plano de Ação nº: **09032025-2-087365/2025**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO)
	SRª GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL ADMINISTRATIVO)
	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: FE0E1323013EB9304F7F3141D1AC25744ED6815B

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal**; **Sergio Bareiro Gimenes** - **Secretário Municipal de**

Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Leonardo da Rosa Walz- fiscal Técnico ;Gessica Alinidy Matoso Espindola- Fiscal Administrativo; Adilson Kenitsi Teruya fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA